



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3513 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 27 de julho de 2023 –

## Município decreta ponto facultativo em dias de jogos da Seleção Feminina

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros publicou no Diário Oficial do Município, do dia 21 de julho, DECRETO EXECUTIVO Nº 155, que fica estabelecido o ponto facultativo para os órgãos de gestão nos dias dos jogos da Seleção Feminina de Futebol, que participa da Copa do Mundo a partir deste mês de julho.

Vale lembrar que o ponto facultativo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, como serviços de saúde, por exemplo.

### Fica decretado:

- I. No dia 24/07, os órgãos funcionarão a partir das 11h.
- II. No dia 02/08, os órgãos funcionarão a partir das 10h.

## DECRETO EXECUTIVO Nº 155, 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023.



**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

# Diário Oficial do Município

## **SUMÁRIO**

### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Portaria
- Portaria

### 2. CÂMARA MUNICIPAL

- RGF - Relatório de Gestão Fiscal 1º semestre de 2023

### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação para assinatura de Contrato
- Desistência de Vaga de Processo Seletivo
- Termo de Contrato de Prestação de Serviço
- Resultado Final de Processo Seletivo
- Edital
- Portaria
- Portaria

### 4. CPL

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Extrato do Segundo Termo Aditivo
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Termo de Autorização por Inexigibilidade
- Termo de Ratificação por Inexigibilidade
- Extrato de Ata de Registro de Preço
- Extrato de Ata de Preço
- Aviso de Licitação
- Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação de Abertura

### 5. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Aviso de Cotação
- Aviso de Cotação

### 6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria



Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO EXECUTIVO Nº 158, 27 DE JULHO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>5.000,00</b>
<b>03 .001 Secretaria de Administração</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>5.000,00</b>
<b>03 .001 Secretaria de Administração</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		5.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 159, 27 DE JULHO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.000,00</b>
15 .001	Secretaria do Esporte e Lazer			<b>2.000,00</b>
	2290 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.000,00</b>
15 .001	Secretaria do Esporte e Lazer			<b>2.000,00</b>
	2290 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		2.000,00

**DECRETO EXECUTIVO Nº 160, 27 DE JULHO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000, para os fins que especifica e dá outras providências.***

## Diário Oficial do Município

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>115.000,00</b>
15 .001	<b>Secretaria do Esporte e Lazer</b>			<b>115.000,00</b>
	<b>2288 Manutenção e Conservação de Bens imóveis</b>			<b>115.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		115.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>115.000,00</b>
15 .001	<b>Secretaria do Esporte e Lazer</b>			<b>115.000,00</b>
	<b>1278 Construção de Ginásios Poliesportivos</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		30.000,00
	<b>2279 Arena de Futebol Society (fut7)</b>			<b>50.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		50.000,00
	<b>1282 Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte e Estadio de Futebol</b>			<b>35.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		35.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 161, 27 DE JULHO DE 2023**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>40.000,00</b>
02 .001	Secretaria de Governo			<b>40.000,00</b>
	2022			<b>40.000,00</b>
	Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita			<b>40.000,00</b>
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>40.000,00</b>
02 .001	Secretaria de Governo			<b>40.000,00</b>
	1026	Aquisição de Veículos		<b>15.000,00</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	15.000,00
	2022	Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		<b>25.000,00</b>
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	25.000,00

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 383/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **MARY KALIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Secretária de Saúde deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REALIZAR A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Portaria Nº 384/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **VICENTE DE PAULA FERNANDES**, Secretário de Meio Ambiente deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REALIZAR A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

## Diário Oficial do Município

## CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2023



MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	205.838,63	189.941,93	184.521,27	182.643,81	182.047,78	396.392,03	152.479,06	219.126,27	151.193,21	186.443,83	186.978,04	289.257,48	2.528.863,92	0,00
Pessoal Ativo	205.838,63	189.941,93	184.521,27	182.643,81	182.047,78	396.392,03	152.479,06	219.126,27	151.193,21	186.443,83	186.978,04	289.257,48	2.528.863,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	175.480,82	154.222,79	153.345,34	151.672,15	151.791,29	304.596,70	152.479,06	157.012,20	151.193,21	154.478,03	154.250,04	256.649,59	2.117.242,91	0,00
Obrigações Patronais	30.357,71	35.619,14	31.175,93	30.970,66	30.286,50	91.795,33	0,00	62.114,07	0,00	31.965,80	32.726,00	32.607,87	409.821,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	205.838,63	189.941,93	184.521,27	182.643,81	182.047,78	396.392,03	152.479,06	219.126,27	151.193,21	186.443,83	186.978,04	289.257,48	2.528.863,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													107.885.735,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													107.885.735,29	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (III + IIIb)													2.528.863,92	2,38
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													6.461.144,12	6,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.138.086,91	5,70
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													5.815.029,71	5,40
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

JOSE ALVES BENTO  
025.253.174-40  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FRANKLIN ALLAN FIGUEIREDO LOBO MAIA  
007.427.764-25  
DIRETOR DE FINANÇAS

KÉCIO LEOCARDIO DO RÉGO  
014.225.164-07  
CONTROLADOR

DENILSON DA SILVA RAMOS  
087.899.774-16  
CONTADOR

Diário Oficial do Município

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

1º SEMESTRE / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		107.685.735,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		107.685.735,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		107.685.735,29	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.526.863,92	2,35
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		6.461.144,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		6.138.086,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		5.815.029,71	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

JOSE ALVES BENTO  
025.253.174-40  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

FRANKLIN ALLAN FIGUEIREDO LOBO MAIA  
007.427.764-25  
DIRETOR DE FINANÇAS

KÉCIO LEOCARDIO DO RÊGO  
014.225.164-07  
CONTROLADOR

DENILSON DA SILVA RAMOS  
087.899.774-16  
CONTADOR

## Diário Oficial do Município

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação do(a) candidato(a) convocado(a) para assinatura do contrato, originário do Edital nº 004/2023:

I- A assinatura do contrato ocorrerá no dia 28 de julho de 2023, das 09h às 12h, na Secretária Municipal e Administração.

II- Os(as) Candidatos(as) convocados para assinar o Contrato deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

II.I. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

II.III. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

II.IV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

II.V. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

II.VI. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

II.VII. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

II.VIII. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

II.IX. Duas fotos 3/4.

II.X. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

II.XI. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

## Diário Oficial do Município

II.XI.I. – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II. XI. II. – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

III- Relação dos candidatos(as) convocados para assinatura do contrato:

NOME	CARGO
CASSIA VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - ESF

Pau dos Ferros/RN, 27 de julho de 2023.

***Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes***  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

---

### **EDITAL Nº 004/2023- SEAD/PMPF**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

**A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, torna público o nome da candidata aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado, proveniente do Edital nº 004/2023, em que **optou por desistência da vaga**, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	OCORRÊNCIA
LEIDYDAIANA SILVA DE BRITO	Técnico em Enfermagem – ESF	Declaração de Desistência

Pau dos Ferros, 27 de julho de 2023.

***Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes***  
Secretária Municipal de Administração

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0415/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. ROSIMERE DE ALMEIDA COSTA.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA:** **ROSIMERE DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 001.512.180 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 031.587.324-83, residente e domiciliada na Rua Bernardo Pessoa de Queiroz, nº 241, São Vicente de Paula, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM no ESF**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O valor devido de insalubridade, previsto no Cláusula Segunda, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo Segundo:** Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos

## Diário Oficial do Município

contratados que tenham como função/cargo de Técnica em Enfermagem, em unidade situada na Zona Rural.

**Parágrafo Terceiro:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 27 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**ROSIMERE DE ALMEIDA COSTA**  
CPF nº 031.587.324-83

---

**A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições, torna pública o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, proveniente do Edital nº 008/2023:

Diário Oficial do Município

## I. Resultado Final por cargo:

**OPERADOR DE CADASTRO**

Inscrição	Nome	NOTA I ETAPA	NOTA II ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
008202306	PALOMA CRISTINA LIMA DA SILVA	5,0	5,0	10,0	Aprovado
008202305	POLIANA LOPES ALECRIM	5,0	5,0	10,0	Aprovado
008202304	LAYANE RAQUEL DE ALMEIDA SILVA	5,0	5,0	10,0	Aprovado
008202301	ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	5,0	4,9	9,9	Aprovado
008202316	TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE	5,0	4,8	9,8	Aprovado
008202317	DANÚBIA DA SILVA NAZÁRIO HOLANDA	5,0	4,7	9,7	CR
008202303	ANEILTON JOEDSON MARTINS DO NASCIMENTO NEVES	5,0	4,6	9,6	CR
008202325	HELÂNIA DO NASCIMENTO COSTA	5,0	4,5	9,5	CR
008202302	JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO	5,0	4,5	9,5	CR
008202326	LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	5,0	4,5	9,5	CR
008202324	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	5,0	4,4	9,4	CR
008202321	JOSÉ DANIEL DOS SANTOS	5,0	4,3	9,3	CR
008202314	ALAN JACKSON COSTA DA SILVA	5,0	4,3	9,3	CR
008202309	JANE KELLI MEDEIROS DA SILVA	5,0	4,1	9,1	CR
008202323	MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SENA	5,0	4,0	9,0	CR
008202312	SUZYANNE BRITO ALMEIDA	5,0	3,9	8,9	CR
008202320	SILVANIA MARIA PESSOA FERNANDES OLIVEIRA	5,0	3,8	8,8	CR
008202313	LUIS FELIPE DE ALMEIDA NOBRE	0,0	5,0	5,0	CR
008202328	MARCOS CAUÃ DE FREITAS MOURA	0,0	4,5	4,5	CR
008202327	JÉSSICA DAYSY GOMES LIMA	0,0	4,3	4,3	CR

Diário Oficial do Município

008202330	EDIGLER AQUINO DA SILVA	0,0	4,2	4,2	CR
008202322	LUCIANA MARIA DA SILVA	0,0	4,2	4,2	CR
008202319	ELIENE MORATO DA SILVA INÁCIO	0,0	4,0	4,0	CR
008202307	FLAVIO DE ALMEIDA VITO	0,0	4,0	4,0	CR
008202311	GABRIEL ALEXANDRE JERONIMO REGO BEZERRA	0,0	0,0	0,0	CR

**OPERADOR DE SISTEMA**

Inscrição	Nome	NOTA I ETAPA	NOTA II ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
008202310	DANYLLO DE OLIVEIRA MELO	5,0	5,0	10,0	Aprovado
008202315	MARCOS MIKAELLYSON DE AQUINO	5,0	4,3	93,0	CR

**MOTORISTA**

Inscrição	Nome	NOTA I ETAPA	NOTA II ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
008202318	HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA	5,0	4,9	9,9	Aprovado

II. A convocação dos candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas previsto no Edital, concorrerá por meio de ato da administração, publicado em Diário Oficial em 31 de julho de 2023.

Pau dos Ferros/RN, 27 de julho de 2023.

**Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**  
Secretaria Municipal de Administração

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 009/2023- SEAD/PMPF**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;
- 1.2.** O presente certame destina-se à contratação temporária, para ocupação na Secretária Municipal de Saúde.
- 1.3.** O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **10** (dez) vagas imediatas e cadastro de reserva para o exercício das funções/cargos estabelecidas neste Edital.
- 2.2.** A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, em consonância com o

## Diário Oficial do Município

art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (transtorno de espectro autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126/2021 (visão monocular).

**3.3.** No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição, até a data fim das inscrições.

**3.3.1.** Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**3.3.2.** O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

## Diário Oficial do Município

**3.4.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização dos atos previstos no certame.

**3.5.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do município, por meio do sítio eletrônico <https://paudosferros.rn.gov.br/>

**3.6.** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do email: [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com)

**3.7.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

### **4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **27 de julho de 2023 até às 13h do dia 04 de agosto de 2023.**

**4.2.** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o link eletrônico <https://forms.gle/3LAb2M9gzDN696wL9>, observando o seguinte:

- a) Acessar o link a partir **do dia 27 de julho de 2023 até as 13h do dia 04 de agosto de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) O envio do requerimento de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais.
- d) Após às 13h do dia 04 de agosto de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, **até a data de 04 de agosto de 2023;**

## Diário Oficial do Município

**4.3.** O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio de **depósito identificado** no caixa com o nome do candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil**, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**4.3.1.** A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 4.3 deste Edital, implicam o cancelamento da inscrição.

**4.3.2.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**4.3.3.** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.3.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

**4.3.5.** As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**4.3.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.

**4.4.** Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

- I.** Preencher o formulário de inscrição;
- II.** Enviar as cópias dos seguintes documentos:
  - II.I.** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;
  - II.II.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - II.III.** Documento de identificação (em conformidade com o subitem 4.5);
  - II.IV.** Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
  - II.V.** Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

## Diário Oficial do Município

II.VI. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses); na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III ;

II.VII. Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

II.VIII. Registro de classe, quando necessário;

II.IX. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou diploma de conclusão de Ensino Médio, em conformidade com o solicitado no ANEXO II deste edital e de acordo com o cargo/função requerido;

II.X. Currículo;

II.XI - Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver).

**4.5.** Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

**4.5.1.** Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

**4.5.2.** Passaporte;

**4.5.3.** Certificado de Reservista;

**4.5.4.** Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

**4.5.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**4.5.6.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**4.6.** As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 e seguintes deste Edital.

**4.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

**4.8.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

## Diário Oficial do Município

desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.

**4.9.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**4.10.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

**4.11.** O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com) acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

**4.12.** O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Certame será eliminado do certame a qualquer tempo.

**4.13.** Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, mesmo que em áreas distintas, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Comissão de Processo Seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**4.14.** A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**4.14.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

## Diário Oficial do Município

Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

**4.15.** O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo pelo e-mail: [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com)

**4.16.** O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail ([psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com)) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

### **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

**5.3.** A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **27 de julho de 2023** até o dia **29 de julho de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no link <https://forms.gle/3LAb2M9qzDN696wL9>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

**5.3.1.** Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor,

## Diário Oficial do Município

função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

**5.4.** Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.

**5.5.** Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**5.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.7.** O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

**5.8.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

**5.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Oficial do município e no sítio eletrônico.

**5.10.** Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato, por meio do e-mail [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com), junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.

**5.11.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscritos e concorrerem ao certame, deverá acessar novamente o link e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto no subitem 4.2, alínea “e”.

**5.12.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

## Diário Oficial do Município

**5.13.** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

### **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

**6.2.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**6.3.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data final das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail [ppssead.009@gmail.com](mailto:ppssead.009@gmail.com) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

**6.4.** O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretária Municipal de Administração não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

**6.5.** Será divulgada no Diário oficial do município a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial.

**6.6.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail [ppssead.009@gmail.com](mailto:ppssead.009@gmail.com).

## Diário Oficial do Município

**6.7.** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão do Processo Seletivo, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com) tão logo a condição seja diagnosticada.

**6.8.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais, poderão ser anuladas a inscrição, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.

**6.9.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa, conforme ANEXO V e, obedecendo à seguinte ordem:

**7.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório):** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere o item 4.3, II, deste Edital.

**7.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório):** Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

**7.1.2.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

**7.1.2.2.** O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

### **8. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**8.1.** A análise curricular compreende a avaliação das capacitações/títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição da documentação prevista no item 4.3, II, deste Edital e em conformidade com o ANEXO V subitem PONTUAÇÃO OBTIDA NO CURRÍCULO;

## Diário Oficial do Município

**8.2.** A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, conforme subitem 4.4, II, "II.XI", deste Edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

**8.3.** Constituem como itens de pontuação para análise curricular:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública/privada na área solicitada pelo período mínimo de um (1) ano:

II – especialização na área pretendida;

III - diplomas em curso de Pós-Graduação na área pretendida;

IV- mestrado na área pretendida;

V- doutorado na área pretendida;

VI- curso de extensão sobre a área de atuação;

VII – capacitação na área pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

**8.4.** É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

**8.5.** A comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, ocorrerá mediante apresentação de Diplomas ou Certificado de conclusão.

**8.6.** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

**8.7.** Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

**8.7.1.** Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

**8.7.2.** Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

## Diário Oficial do Município

**8.8.** Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 8.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

**8.9.** O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

**8.10.** Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**8.11.** Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

**8.12.** Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **8.13. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

**8.13.1.** Os resultado oficial preliminar da análise curricular serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, no sítio eletrônico <https://pauudosferros.rn.gov.br/>

**8.13.2.** O candidato que desejar poderá interpor recurso através do e-mail [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com)

**8.14.** A Comissão do Processo Seletivo fará publicar, no Diário Oficial do município as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.

**8.15.** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do resultado da análise dos currículos no Diário Oficial do Município, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

## **9. DA ENTREVISTA**

**9.1.** A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

## Diário Oficial do Município

**9.2.** As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme edital de convocação oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**9.3.** O candidato(a) será avaliado em conformidade com o ANEXO V, subitem PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;

**9.4.** A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

**9.5.** Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.

**9.6.** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

**9.7.** Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 5 (cinco).

**9.8.** Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

**9.9.** É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

**10.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) Obter o maior número de pontos na entrevista;

b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;

c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

## Diário Oficial do Município

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1. Caberá recurso** apenas na fase de análise curricular, o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo IV**, no prazo definido no cronograma deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma online**, através do email: [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com).

**11.2.** Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

**11.3.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**11.4.** Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

**11.6.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso para a fase da entrevista, bem como contra o resultado final.

**11.7.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

**11.8.** São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.

## Diário Oficial do Município

**11.9.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

### **12. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do município e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 13 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

**12.2.** A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14 deste Edital.

**12.3.** O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo II, deste Edital.

**12.4.** O valor devido de insalubridade ou periculosidade, previsto no Anexo II, está condicionado a emissão de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no qual irá identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades de modo que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site <https://paudosferros.rn.gov.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela

## Diário Oficial do Município

observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

**13.2.** São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

- 13.2.1.** Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 13.2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 13.2.4.** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 13.2.5.** Cumprir as determinações deste Edital;
- 13.2.6.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
- 13.2.7.** Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;
- 13.2.8.** Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

**13.3.** Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- 13.3.1.** Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);
- 13.3.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 13.3.3.** Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 13.3.4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

## Diário Oficial do Município

**13.3.5.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

**13.3.6.** Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

**13.3.7.** Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

**13.3.8.** Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

**13.3.9.** Duas fotos ¾.

**13.3.10.** Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

**13.3.11.** Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

**13.4.** A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislação pertinente à matéria.

**13.5.** As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

**13.6.** Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

**13.7.** São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

## Diário Oficial do Município

### **14. DA CARGA HORÁRIA**

---

**14.1.** A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital.

**14.2.** Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de Pau dos Ferros/RN ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Pau dos Ferros, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

---

**15.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

**16.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

**16.2.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.

**16.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**16.4.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo, o candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do e-mail [psssead.009@gmail.com](mailto:psssead.009@gmail.com).

**16.5.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

**16.6.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

**16.7.** A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

## Diário Oficial do Município

**16.8.** O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.

**16.9.** O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

**16.10.** Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.

**16.11.** A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

**16.12.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

**16.13.** O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

**16.14.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.15.** A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

**16.16.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

**16.17.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou

## Diário Oficial do Município

discordância.

**16.18.** A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

**16.19.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

**16.20.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**16.21.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 27 de julho de 2023.

**Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de Inscrição	27/07/2023 às 13h de 04/08/2023
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/07/2023 a 29/07/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/07/2023 a 01/08/2023 - até às 13h
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/08/2023
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>04/08/2023</b>
Resultado das Inscrições Preliminar	04/08/2023
Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	07/08/2023
Divulgação do Resultado preliminar da I ETAPA – Análise Curricular	07/08/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da I Etapa – Análise Curricular	07/08/2023 às 13h de 08/08/2023
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular	09/08/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	09/08/2023
Realização da II Etapa – Entrevista	10/08/2023
<b>RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO</b>	10/08/2023
Assinatura do Contrato	11/08/2023

Diário Oficial do Município**ANEXO II – DESCRITIVO GERAL DAS VAGAS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Escolaridade/Habilitação</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Odontólogo Especialista Periodontista	02	+CR	20h	Curso superior completo em Odontologia + Pós-graduação ou aperfeiçoamento em Periodontia e Registro de Classe	R\$ 2.100,00 + Insalubridade ou periculosidade
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologista buco-maxilofacial	02	+CR	20h	Curso superior completo em Odontologia + Pós-graduação em Cirurgia e Traumatologia buco-maxilofacial ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e Registro de Classe	R\$ 2.100,00 + Insalubridade ou periculosidade
Odontólogo Especialista em Diagnóstico em Saúde Bucal	01	+CR	20h	Curso superior completo em Odontologia + atualização e/ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor, Odontopediatria, Diagnóstico Oral, Pacientes Especiais ou oncologia e Registro de Classe	R\$ 2.100,00 + Insalubridade ou periculosidade
Odontólogo Especialista em PNE	01	+CR	20h	Curso superior completo em Odontologia + especialização, atualização e aperfeiçoamento em Odontopediatria em Pacientes Especiais e Registro de Classe	R\$ 2.100,00 + Insalubridade ou periculosidade

Diário Oficial do Município

Técnico em Saúde Bucal	01	+CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.320,00 + Periculosidade
Médico Veterinário	01	+CR	20h	Ensino superior no curso de Medicina Veterinária	R\$ 1.320,00 + Insalubridade
Motorista	02	+CR	40h	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (AB)	R\$ 1.320,00 + Insalubridade

***Obs\*: O pagamento de insalubridade ou periculosidade está condicionada a previsão estabelecida no item 12.4, deste Edital.***

Diário Oficial do Município**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023</b>	
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	
<b>Rg:</b>	<b>CPF</b>
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	
Local e Data	
_____ de _____ de _____ de _____	
_____	
Assinatura do Candidato	

Diário Oficial do Município**ANEXO V - FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA**

NOME			
CPF		CARGO/ FUNÇÃO (ID)	
<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA		4,0	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS OU RESIDÊNCIA, NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO PLEITEADA		Até 4,0	
ESPECIALIZAÇÃO		10,0	
MESTRADO		14,0	
DOUTORADO		18,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50,0</b>	
<b>PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA</b>			
ABORDAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO		15,0	
ÉTICA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO		10,0	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO EM QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CARGO		15,0	
BOA ORATÓRIA E HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO		10,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50,0</b>	

## Diário Oficial do Município

**Portaria Nº 085/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **KAISA IANNA AIRES DE ALMEIDA**, Diretora de Análise e Controle de Pessoal deste Município, 01 (uma) diária, com o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN. Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar de audiência no Ministério do Trabalho e realizar a assinatura de um Termo de Cooperação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**Portaria Nº 086/2023, 27 de julho de 2023.**

***Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 009/2023, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

## Diário Oficial do Município

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes – Presidente;
- 2 – Mary Kallianne Fernandes de Oliveira – Membro;
- 3 – Jaime de Carvalho Costa Neto – Membro;
- 4 - Vanessa Lopes Leite – Membro;
- 5 – Érica Rosane da Silva – Membro;
- 6 – Paloma Augusta Vidal Fernandes – Membro.

**Art. 2º.** Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 009/2023).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 4º.** Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 009/2023) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

CPL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** N° 140/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

**CNPJ:** 12.738.829/0001-75

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 140/2022, com início em 14 de julho de 2023 e término em 14 de julho de 2024, objetivando a continuidade da prestação do serviço de diagnóstico por imagem/radiologia em mamografia, com base na tabela do

## Diário Oficial do Município

sistema único de saúde – SUS, para atender a demanda oriunda das pactuações da programação pactuada integrada – PPI, dos municípios que compõem a 6ª região de saúde, pactuados com o Município de Pau dos Ferros/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 8001 - Secretaria de Saúde, Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde ACÃO: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
SAULO VASCONCELOS VIEIRA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM:** Credenciamento nº. 02/2022

**CONTRATO** N° 140/2021

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 140/2022, com início em 14 de julho de 2023 e término em 14 de julho de 2024, objetivando a continuidade da prestação do serviço de diagnóstico por imagem/radiologia em mamografia, com base na tabela do sistema único de saúde – SUS, para atender a demanda oriunda das pactuações da programação pactuada integrada – PPI, dos municípios que compõem a 6ª região de saúde, pactuados com o Município de Pau dos Ferros/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

**RESPONSÁVEL:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

## Diário Oficial do Município

**DATA E LOCAL:** Pau dos Ferros – RN, 27 de julho de 2023.

---

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** N° 077/2021

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2021-0035

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** TCHARLES DE AQUINO F DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 15.381.565/0001-33

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° **077/2021**, por mais 12 (doze) meses, com início em **10 de julho de 2023** e término em **10 de julho de 2024**, com o objetivo de manter a prestação do serviço de Locação de 02 (dois) caminhões, médio porte, com motorista, tipo F400 ou similar, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 2.900 kg, para atender as demandas das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Município de Pau dos Ferros/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Orçamentária 4001 - Secretaria de Meio Ambiente, Ação 2060 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal; As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 5001 - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINANTES:**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

TCHARLES DE AQUINO F DO ESPÍRITO SANTO – **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM:** Pregão Presencial n° 6/2021-0035

**CONTRATO** N° 077/2021

**OBJETO:** Prestação do serviço de Locação de 02 (dois) caminhões, médio porte, com motorista, tipo F400 ou similar, carroceria de madeira, capacidade mínima de

## Diário Oficial do Município

carga 2.900 kg, para atender as demandas das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Município de Pau dos Ferros/RN

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

**RESPONSÁVEL:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

**DATA E LOCAL:** Pau dos Ferros – RN, 27 de julho de 2023.

---

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0036** (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS; CADASTRAMENTO EM PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; CAPACITAÇÃO TÉCNICA; CRIAÇÃO INSTRUMENTAIS DE TRABALHO; LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OUTRAS AÇÕES E PROJETOS QUE POSSAM SER DESENVOLVIDOS PELO SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL**, através de Processo de Contratação por inexigibilidade.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.  
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.593.701/0001-66**, no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 meses.

Pau dos Ferros/RN, 19 de junho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Port. 049/2023

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0036** (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023 - 0036, fundamentada no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, adjudicando em favor da empresa **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.593.701/0001-66**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS; CADASTRAMENTO EM PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; CAPACITAÇÃO TÉCNICA; CRIAÇÃO INSTRUMENTAIS DE TRABALHO; LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OUTRAS AÇÕES E PROJETOS QUE POSSAM SER DESENVOLVIDOS PELO SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAMENTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL**, através de Processo de Contratação por inexigibilidade, , no valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 21 de julho de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217052301**

**ATA Nº 091/2023**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-0029**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

**CNPJ: 07.641.623/0001-92**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município.**

## Diário Oficial do Município

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.180,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
KARLA DILLANY GOMES BESSA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217052301**

**ATA N° 092/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0029

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** MULTIMED DENTAL EIRELI

**CNPJ:** 29.894.043/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.540,20 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-0009**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **21/08/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços N°. 2/2023-0009** tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **REFORMA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, NA PRAÇA MONSENHOR CAMINHA, NO CENTRO DE PAU DOS FERROS/RN**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## Diário Oficial do Município

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 27 de julho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 6/2023-0045**

O Município de Pau dos Ferros – RN, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados no Pregão Presencial – SRP nº 6/2023-0045, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na locação de mesas, cadeiras e freezer, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em seus respectivos eventos**, foi retificado o edital no subitem **7.1.2.1.2 do Item 7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, retirando do edital, e conseqüentemente a prorrogação da data de abertura do certame designada para o dia 07 de agosto de 2023, às 14:00 horas, para dia **09 de agosto de 2023, as 14:00**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal N° 1.313 de 23 de junho de 2014, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 27 de julho de 2023

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
Pregoeiro

---

## Diário Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SESAU AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designado pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 023/2021 - GC - de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **“destinado a contratação de empresa especializada no serviço de Renovação de Seguro do Veículo, para o veículo integrante da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, a seguir: IVECO/DAILY MARIMAR AMB, ano 2017/2018, Diesel, cor branca, placa QGS6930”**, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com), como também, de forma impressa entregue diretamente no complexo técnico, Departamento de Compras, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, **até o dia 01 de Agosto de 2023**, às **13h00min**, quando será verificada as proposta para o objeto supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com) e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://www.paudosferros.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>.

Pau dos Ferros/RN, 27 de Julho de 2023.

**MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
Gerente de Compras

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SESAU AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designado pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 023/2021 - GC - de 04 de

## Diário Oficial do Município

janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é “**destinado a contratação de Seguro do Veículo, RENAULT/MASTER REVES A, Diesel, Placa RGM8G15, 2022/2023, cor branca, tipo camionete especial, pertencente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica**”, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com), como também, de forma impressa entregue diretamente no complexo técnico, Departamento de Compras, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, **até o dia 01 de Agosto de 2023**, às **13h00min**, quando será verificada as proposta para o objeto supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com) e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://www.paudosferros.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>.

Pau dos Ferros/RN, 27 de Julho de 2023.

**MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
Gerente de Compras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 032/2023 – SEDES/PMPF**

*Em, 27 de julho de 2023.*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder ao Servidor **VANILSON SOSTENES ROCHA AMARAL**, Motorista, matrícula nº 1800, o valor de 1 (uma) diária, no dia 27 de julho de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. Deslocamento para transportar a Coordenadora do Cadastro Único deste município, que irá participar da reunião mensal com as Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que será realizada em Natal/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

SECRETARIA DE GOVERNO

**Portaria Nº 074/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REALIZAR A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

## Diário Oficial do Município

**Portaria Nº 075/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessora Especial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REALIZAR A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

**Portaria Nº 076/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sra. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REALIZAR A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 719/2023, 27 DE JULHO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 720/2023, 27 DE JULHO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por

## Diário Oficial do Município

objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 721/2023, 27 JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 a 28 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 722/2023, 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 28 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 723/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 28 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 724/2023- SESAU/PMPF**

*Em, 27 de julho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Pedro da Silva Neto**, Agente Comunitário de Saúde, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos para Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE O CURSO DE "CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS: RESOLUTIVIDADE EM REDE NO ÂMBITO TERRITORIAL – OS HOSPITAIS DE TERRITÓRIO", NO QUAL SERÁ DISCUTIDO OS MÓDULOS SOBRE TRABALHO INTERPROFISSIONAL E FINANCIAMENTO. NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 725/2023 - SESAU/PMPF**

*Em, 27 de julho de 2023*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

## Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Glauber Lopes de Holanda**, Coordenador de Atenção Básica do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de julho, que se deslocará para Mossoró/RN, 1 (uma diária) com o valor total de 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo PARTICIPAR DO ENCONTRO SOBRE O CURSO DE “CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS: RESOLUTIVIDADE EM REDE NO ÂMBITO TERRITORIAL – OS HOSPITAIS DE TERRITÓRIO”, NO QUAL SERÁ DISCUTIDO OS MÓDULOS SOBRE TRABALHO INTERPROFISSIONAL E FINANCIAMENTO. NA REFERIDA CIDADE

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE